SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 2

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Atos 4

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPURA – SP
Rua Tiradentes, s/n – CEP 15390-000 – Itapura – SP
E-mail: cmas@itapura.sp.gov.br
Fone: (18) 3745-1340

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPURA

RESOLUÇÃO Nº 006 de 22 de setembro de 2023

Dispõe sobre a Deliberação e a aprovação do Programa Vale Gás.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Plenária, realizados em 22 de setembro 2023, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, incisos V, VI e XVIII e XIV da Lei 1.449 de 29 de maio de 1997 – Lei Municipal que cria o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e norteia suas competências, bem como também cria o Fundo Municipal de Assistência Social,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Programa Vale Gás instituído na Lei Nº 2.549/23, de 25 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapura/SP, 22 de setembro de 2023.

Adriano Costa de Oliveira
Vice - Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPURA

Avenida Marechal Arthur da Costa e Silva, 1080 – Fone: (18) 3745-1340

E-mail: conselhocmdca2015@hotmail.com

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itapura, na forma da Resolução n. 01/2023 de 16 de fevereiro de 2023, de acordo com Edital nº 004/2023 **TORNA PUBLICO** o resultado definitivo da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Itapura, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

Titulares

Classificação	Nome do Candidato	N. do candidato	Total de votos
1º	Brenda Sousa	11	236
2º	Ariane Chaves	15	227
3º	Juliana Cabral	13	173
4º	Lucia Velani	22	172
5º	Irmã Alessandra	23	144

Suplentes

Classificação	Nome do Candidato	N. do candidato	Total de votos
6º	Jozi do Fabinho	10	120
7º	Rosana da Silva	20	113
8º	Ana Paula Barros	14	107
9º	Pastora Nara	12	35
10º	Patrícia	80	34
11º	Professor Edmar	33	10
12º	Karina Assis	17	6

Itapura, 17 de outubro de 2023.

Adriano Costa de Oliveira

Relator da Comissão Especial Eleitoral

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

Câmara Municipal de Itapura

Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 01 DE 12 DE JUNHO DE 2.023
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE VERBAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPURA.

Considerando a Lei nº 2.504 de 06 de dezembro de 2.022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapura para o exercício de 2.023.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais, especialmente as contidas no Capítulo II, Seção I, art. 16, inciso IV, alínea B, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suplementada, de acordo com o Capítulo II, Seção I, art. 16, inciso IV, alínea B, do Regimento Interno, na quantia baixo indicada a seguinte verba do orçamento vigente:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentaria: 01.02.00 – Secretaria da Câmara
Unidade Executora: 01.02.00 – Secretaria da Câmara
Funcional Programática: 01.031.0002-1.002 – Obras e Instalações
Ficha: 0004
Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 42.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 42.900,00

Art. 2º Para a cobertura da suplementação retro mencionada ficam apontados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:
Unidade Orçamentaria: 01.02.00 – Secretaria da Câmara
Unidade Executora: 01.02.00 – Secretaria da Câmara
Funcional Programática: 01.031.0002-1.001 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 0003
Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....**R$ 15.900,00**
Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentaria: 01.02.00 – Secretaria da Câmara
Unidade Executora: 01.02.00 – Secretaria da Câmara
Funcional Programática: 01.031.0002-2.002 – Atividades da Secretaria da Câmara
Ficha: 0009
Elemento: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção..... **R$ 6.200,00**
Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentaria: 01.02.00 – Secretaria da Câmara
Unidade Executora: 01.02.00 – Secretaria da Câmara
Funcional Programática: 01.031.0002-2.002 – Atividades da Secretaria da Câmara
Ficha: 0010
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....: **R$ 20.800,00**
TOTAL DA ANULAÇÃO .....: R$ 42.900,00

Art. 3º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO FRANCISCO MARTINS DE SANTANA
Presidente

ALBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
1º Secretário

Publicada e registrada na Câmara Municipal de Itapura em data supra.

HELIO ALVES DOS REIS
Diretor Administrativo

Rua Sete de Setembro, 1431 - Centro - Itapura - SP CEP 15390-000 - Fone/Fax (0**18) 37451154
e.mail : camaraitapura@itapura.sp.gov.br - www.camaraitapura.com.br

Câmara Municipal de Itapura

Estado de São Paulo

Rua Sete de Setembro, 1431 - Centro - Itapura - SP CEP 15390-000 - Fone/Fax (0**18) 37451154
e.mail : camaraitapura@itapura.sp.gov.br - www.camaraitapura.com.br

Câmara Municipal de Itapura
Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 02 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.023

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE VERBAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPURA.

Considerando a Lei nº 2.504 de 06 de dezembro de 2.022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapura para o exercício de 2.023.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais, especialmente as contidas no Capítulo II, Seção I, art. 16, inciso IV, alínea B, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suplementada, de acordo com o Capítulo II, Seção I, art. 16, inciso IV, alínea B, do Regimento Interno, na quantia abaixo indicada a seguinte verba do orçamento vigente:
Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentaria: 01.02.00 – Secretaria da Câmara
Unidade Executora: 01.02.00 – Secretaria da Câmara
Funcional Programática: 01.031.0002-1.002 – Atividades da Secretaria da Câmara
Ficha: 0006
Elemento: 3.3.91.13.00 – Obrigações Patronais - Intra OFSS.....: R$ 600,00
Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentaria: 01.02.00 – Secretaria da Câmara
Unidade Executora: 01.02.00 – Secretaria da Câmara
Funcional Programática: 01.031.0002-1.002 – Atividades da Secretaria da Câmara
Ficha: 0009
Elemento: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção....: R$ 6.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....: R$ 7.000,00
Art. 2º Para a cobertura da suplementação retro mencionada ficam apontados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:
Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentaria: 01.02.00 – Secretaria da Câmara
Unidade Executora: 01.02.00 – Secretaria da Câmara
Funcional Programática: 01.031.0002-1.002 – Obras e Instalações
Ficha: 0004
Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....: R$ 7.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO .....: R$ 7.000,00
Art. 3º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO FRANCISCO MARTINS DE SANTANA
Presidente

ALBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
1º Secretário

Publicada e registrada na Câmara Municipal de Itapura em data supra.

HELIO ALVES DOS REIS
Diretor Administrativo

Rua Sete de Setembro, 1431 - Centro - Itapura - SP CEP 15390-000 - Fone/Fax (0**18) 37451154
e.mail : camaraitapura@itapura.sp.gov.br - www.camaraitapura.com.br